

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107 /2026 - GP

CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 478.253.593-72, para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108 /2026 - GP

CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TIAGO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 935.347.793-04, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109 /2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO MAURICIO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 951.605.313-00, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110 /2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PEDRO HENRIQUE BEZERRA MAIA, inscrito no CPF sob o nº 000.004.673-67, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2026-GP
CRATO-CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições nos termos da Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, com fundamento no resultado final do Concurso Público Municipal de Provimento de Cargo Efetivo, regido pelo Edital nº 01/2020, o qual fora homologado em de 13 de abril de 2022,

RESOLVE

NOMEAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para exercer(em) seu(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, como integrante(s) da Estrutura Organizacional do Município **a partir 09 de março de 2026.**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ADRIANO SARAIVA DE LIMA	ACS – MONTE ALVERNE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCA NAYA MARIANE JUSTINO DA SILVA	ACS - GRANJEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATEUS GOMES MAIA PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	SECRETARIA MUNICIPLA DE INFRAESTRUTURA
FRSNCISCO IRLANDO MACEDO DOS SANTOS JUNIOR	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SAMUEL DE SOUSA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
ULISSES FIALHO SAMPAIO	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRUNO IVES DA SILVA CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
ROMARIO RODRIGUES DE MORAES	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABRIEL FREIRE DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JOSE ALEXANDRE NETO	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
LEONARDO SEBASTIÃO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
LUCAS OLIVEIRA GONÇALVES MOURA	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MAURI GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
WANDERSON DE SÁ BARRETO GARCIA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RONALDY MEDEIROS MONTEIRO MENDES	AGENTE DE TRÂNSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRES-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora pública municipal **GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE**, inscrita no CPF nº 769.888.563-15, ocupante do cargo de Analista de Gestão, matrícula funcional nº 2614, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para a Procuradoria Geral do Município, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **SÂMIA MARIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 51000, ocupante do cargo de Professora, pleiteando licença para cursar Doutorado em Educação junto à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.468/2008, que trata do afastamento de docentes para cursar Pós-Graduação, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município Nº 119/2026-PGM, que concluiu pela viabilidade legal do afastamento dentro dos limites do Plano de Cargos e Carreiras;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Secretária Municipal de Educação, datado de 26 de fevereiro de 2026, que atestou a consonância com a legislação municipal e a importância da qualificação para a área de atuação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para a servidora **SÂMIA MARIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 51000, ocupante do cargo de Professora, para cursar o Doutorado em Educação junto à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), pelo período inicial de **02 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2028**.

Art. 2º. A licença será concedida com remuneração integral de 200 horas, podendo ser renovada anualmente após esse período de 02 (dois) anos, mediante novas análises e a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades realizadas pela docente, respeitando-se o limite máximo de 04 (quatro) anos para o doutorado conforme a legislação vigente.

Art. 3º. O afastamento de que trata esta Portaria tem por base o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.468/2008, e está condicionado ao envio semestral de relatórios circunstanciados do andamento do curso ao setor competente da Secretaria de Educação, conforme o parágrafo único do Art. 32 da mesma lei.

Art. 4º. A referida licença também deve atender ao disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os quais, combinados, fixam critérios que devem ser observados, inclusive quanto ao período de permanência no exercício das funções após o retorno.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CAIO SALDANHA FERREIRA DE ASSIS BEM, inscrito no CPF sob o nº 060.102.783-33, para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL II, simbologia CDSGP 02, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116 /2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FLÁVIO HENRIQUE BANTIM, inscrito no CPF sob o nº 434.154.313-04, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E JUVENTUDE, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117 /2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 037.466.943-02, para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118 /2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SONIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 966.439.003-87, para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE TESOUREARIA, simbologia CDSF 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA LUIZA JUSTINO DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 101.316.034-77, para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL, simbologia CDSJ 02, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VITOR HUGO NUNES QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 058.855.673-44, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, simbologia CDSJ 02, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2026 - GP
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUANA FREIRE PINTO, inscrita no CPF sob o nº 955.515.813-49, para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL DO NÚCLEO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, simbologia CDSJ 02, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA DALVA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 325.717.473-04, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ISAC GONÇALVES BRASIL DA FRANCA, inscrito no CPF sob o nº 021.607.923-30, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RICARDO DE SOUSA AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 683.486.653-15, para o cargo de COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CICERO MARCONDES DE ANDRADE NUNES, inscrito no CPF sob o nº 422.913.993-49, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE ABASTECIMENTO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTONIA DUARTE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 540.423.723-68, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTONIO GILBERTO BORGES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 172.404.843-00, para o cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JANAÍNA NOBRE DE LEMOS, inscrita no CPF sob o nº 718.084.693-72, para o cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANNA CLARA MENDONÇA LEAL CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº 012.622.993-73, para o cargo de SUPERVISOR DE COMERCIALIZAÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR THIAGO PEIXOTO ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 822.584.653-20, para o cargo de SUPERVISOR DE APOIO, TRANSPORTE E LOGÍSTICA, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCA ROSÂNGELA CORREIA ESMERALDO, inscrita no CPF sob o nº 360.792.433-34, para o cargo de ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA JACEME SANTANA FURTADO, inscrita no CPF sob o nº 799.350.793-68, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR AILSON CÂNDIDO LÔBO, inscrito no CPF sob o nº 387.563.583-34, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE URBANO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DANIELA GOULART SCHMITT, inscrita no CPF sob o nº 026.717.113-79, para o cargo de COORDENADORES ESPECIAL DO BEM-ESTAR ANIMAL, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 674.692.723-72, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO AMBIENTAL, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MELQUIADES SARAIVA CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 062.040.263-64, para o cargo de COORDENADOR DE ORDENAMENTO URBANO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 005.013.353-58, para o cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ RUBENS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 483.977.331-91, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAMON FERREIRA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 061.706.713-94, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ADRIANO CIRILO BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 029.793.563-10, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CICERA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 002.198.083-76, para o cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ELENICE BEZERRA VIANA, inscrita no CPF sob o nº 991.640.433-04, para o cargo de GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR KELYSSON DE FREITAS AMPARADO, inscrito no CPF sob o nº 044.751.406-76, para o cargo de GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR BRENDA TAMIRES CONCEIÇÃO E SÁ, inscrita no CPF sob o nº 071.790.594-20, para o cargo de GERENTE DE COLETA SELETIVA, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUIZ RENATO DE BRITO BACURAU FILHO, inscrito no CPF sob o nº 212.609.073-68, para o cargo de SUPERVISOR DE PRODUÇÃO DE MUDAS, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO UBIRATAN ALVES DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 906.031.503-06, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GUSTAVO LIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 063.023.613-54, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE FOMENTO AO ESPORTE, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAFAELA BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 976.656.063-34, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO ROGÉRIO ALVES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 545.634.293-68, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DANIEL FERNANDES TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 009.342.653-48, para o cargo de GERENTE DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR BÁRBARA ALVES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 058.289.123-05, para o cargo de GERENTE DE ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, 3ª IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CÍCERO PAULO ZAGAIA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 434.203.543-04, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MAICON MICHEL DE PAULA ROCHA COELHO, inscrito no CPF sob o nº 671.719.313-15, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TIAGO MAIA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 989.310.833-00, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA ALYNE BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 021.752.443-50, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DAVID PINHEIRO ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 993.992.293-00, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MÉRCIA KARÍZIA SOBREIRA LEANDRO, inscrita no CPF sob o nº 042.438.563-54, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E CONVÊNIOS, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA YONARA DOS SANTOS TOMAZ TAVARES, inscrita no CPF sob o nº 054.443.643-10, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DAVID LOIOLA DE OLIVEIRA BRASIL, inscrito no CPF sob o nº 064.527.923-42, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA ELSA MACEDO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 214.874.563-87, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA DE FINANÇAS, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LEYNA REGES DE QUEIROZ MAIA BRASIL, inscrita no CPF sob o nº 260.556.193-34, para o cargo de COORDENADORA DA DÍVIDA ATIVA, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR YOHANNA KAROLLYNE DOS SANTOS BRIGIDO, inscrita no CPF sob o nº 071.816.933-60, para o cargo de ASSESSORA II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PEDRO LUCAS GONÇALVES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 071.526.603-95, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2026 - SMPG
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAPHAEL BATISTA MENEZES SOBREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 062.173.733-00, para o cargo de GERENTE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, IPTU E ITBI, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - GP**PORTARIA Nº 114/2026-GP**
CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A CHEFE DE GABINETE INTERINA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, ao servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem, à cidade de Brasília/ DF, a serviço da municipalidade, para participar de reuniões com parlamentares federais do Ceará e também participar do Seminário dos Municípios Subfinanciados da Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 09, 10 e 11 de março do corrente ano.

NOME	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	DESTINO	BRASÍLIA/DF
CPF	359.409.723-49	PERÍODO	09, 10 E 11 DE MARÇO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	03 (TRÊS)
SIMBOLOGIA	----	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.500,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 4.500,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA
CHEFE DE GABINETE INTERINA
PORTARIA Nº 84/2026 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 2026.01.09.1-SME

Torna-se público que Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N° 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

UASG: 981385

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 12:00 às 18:00

Link: Portal Compras.gov.br (www.gov.br/compras)ACESSO EDITAL: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: menor preço.

Número da Compra:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de pneus destinados aos micro-ônibus da Rede Pública Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de Dispensa n° 2026.01.09.1-SME.

1.2. A contratação ocorrerá conforme a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pneu veículo automotivo. Material carcaça: lona poliéster, Material talão: arame aço, Material banda rodagem: borracha alta resistência, Material flancos: Mistura borracha alta flexibilidade, Tipo estrutura: carcaça radial, Dimensões: 215/75 R17.5 , Modelo: radial. CATMAT: 257761	Unidade	60	R\$ 825,29	R\$ 49.517,40

1.3. O critério de julgamento adotado foi o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. COLETA DE PREÇOS JÁ FORNECIDAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TD.	FONTE DE PESQUISA 1	MEDIANA	VALOR TOTAL
				BANCO DE PREÇOS		
01	Pneu veículo automotivo. Material carcaça: lona poliéster, Material talão: arame aço, Material banda rodagem: borracha alta resistência, Material flancos: Mistura borracha alta flexibilidade, Tipo estrutura: carcaça radial, Dimensões: 215/75 R17.5, Modelo: radial. CATMAT: 257761	UND.	60	R\$ 825,29	R\$ 825,29	R\$ 49.517,40

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, contendo ainda:

I) Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

II) Assinatura do representante legal;

III) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação;

IV) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução

do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme a tabela descrita no item 1.2.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da fase de lances, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, pelo seguinte endereço: coaf.sme@crato.ce.gov.br.
- 4.3. Caberá à Autoridade Competente, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração dos artefatos da fase de planejamento, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização da Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente processo de Dispensa Eletrônica deverá ser realizada na forma eletrônica, pelo seguinte endereço: coaf.sme@crato.ce.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da fase de lances.
- 4.6. Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos artefatos da fase de planejamento, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento.
- 4.7. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pela Autoridade Competente a todos os interessados.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, nos termos deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.
- 5.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, do tamanho do lote ou de qualquer outro motivo.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **R\$ 0,01 (UM) CENTAVO**.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Autoridade Competente poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Autoridade Competente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.4.2. Consulta o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço: <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>.

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão especificados no item 3 do Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor melhor classificado na fase de lances.

8.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.2.1. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Autoridade Competente, o proponente será inabilitado.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, descarta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 - 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 - 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
 - 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
 - 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- Crato/CE.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 16/2025 - GP

EDITAL Nº 002/2025 - VIII DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 04/03/2026 de 08h00minh as 16h00minh, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO.
302	061.8**.***-69	CAROLINE LOPES LIMA	24,0
303	072.1**.***-63	TATIANE PATRÍCIA SANTOS NASCIMENTO	24,0
304	071.6**.***-70	LARISSA OTILIA MARTINS DE SANTANA	24,0
305	071.6**.***-20	KEVIA DANIELE DA SILVA	24,0
306	614.7**.***-96	ESTEFANIA EUFRASIO OLIVEIRA DIAS	24,0
307	086.3**.***-47	IARA GOMES DO NASCIMENTO	24,0
309	711.7**.***-14	KÁTIA FEITOSA TELES	24,0
310	276.4**.***-68	MARIA DO SOCORRO SARAIVA RIBEIRO	24,0
311	007.8**.***-33	RITA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	24,0
312	803.5**.***-00	FABIANA DE ALENCAR	24,0
313	585.6**.***-15	ALESSANDRA DA SILVA	24,0
314	821.6**.***-78	CICERA DE SALES GOMES	24,0

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
36	923.3**.***-72	EMANUELLE SOUSA FEITOSA	21,0

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Class.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
16	035.7**.***-26	CINTHYA EMANNUELE OLIVEIRA DE ALENCAR	26,0

PROFESSOR - HISTÓRIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Class.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
26	702.1**.***-72	MÔNICA EMANUELA NUNES MAIA	26,0

PROFESSOR DE INGLÊS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Class.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
26	086.1**.***-58	GUILHERME DE OLIVEIRA BRAGA	16,0
27	110.9**.***-25	VANDERLÂNIA DE SOUSA BRITO	15,0

PROFESSOR - PORTUGUÊS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Class.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
40	069.8**.***-50	GABRIELA SOARES JULIO	20,0
41	847.4**.***-34	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	19,0
42	061.2**.***-95	MONIQUE BRITO PINHEIRO	19,0

Por ocasião da convocação e contratação conforme edital nº 002/2025 – SME deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.3.1. 01 fotografia 3x4, recente; 16.3.2. Carteira de Identidade (RG) (cópia reprográfica); 16.3.3. Título de Eleitor, Comprovante de Endereço atualizado, CPF (Cadastro de Pessoa Física) (cópia reprográfica); 16.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver; 16.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica); 16.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica); 16.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública; 16.3.8. Diploma ou Certificado de

Conclusão de Curso (cópia autenticada); 16.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada); 16.3.10. A comprovação do item 2.2. e outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.723/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2025. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$)

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino o presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2025. _____

Assinatura

Crato CE, 03 de março de 2026.

Sem mais para o momento, renovamos elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 77/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026- SEJU.**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e da Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, e do Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público Edital nº 001/2026-SEJU.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital, a seleção pública de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria, na modalidade de termo de colaboração, para a realização dos JOGOS ESCOLARES CRATENSES - 2026.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA: Construir Ecologicamente – Construeco, CNPJ nº 08.902.590/0001-50.

Homologo o Chamamento Público nº 001/2026-SEJU, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017 e do Edital nº. 001/2026-SEJU.

Crato-CE, 03 de março de 2026.

EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO
Secretária Municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 70/2026-GP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026/SEJU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU TORNA PÚBLICO O TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026-SEJU, ASSINADO EM 02 DE MARÇO DE 2026, COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL DE Nº 3.259/17, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2605001/2017 – GP, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Processo: Edital de Chamamento público nº 001/2026-CPS/PGM/SEJU

Partes: Município do Crato - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, inscrito no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07 e a CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE – CONSTRUECO, Associação Privada sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.902.590/0001-50.

Objeto: a realização dos JOGOS ESCOLARES CRATENSES - 2026, nos termos do Plano de trabalho aprovado.

Dotação: o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), correrá por conta da dotação orçamentária 27.812.1901.2.243.0000 - Jogos Escolares do Crato, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gestores de Parceria: pela Administração Municipal, o Sr(a). LUIS MARCELO GREGORIO, ocupante do cargo público na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e pela Organização da Sociedade Civil, a Sr(a). FRANCISDENY CAVALCANTE DA ROCHA, presidente da associação.

Fundamentação: Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e no Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, balizados pela na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Vigência: 06 meses a contar da assinatura.

Crato/CE, 03 de março de 2026.

EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO
Secretária Municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 70/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP

LISTA DE PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DA AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PARA 2ª PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA.

A Comissão de Avaliação e Progressão dos Agentes de Trânsito e Transporte do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, nomeada pela Portaria nº 32/2025-SMSP-GS, datada de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Ano 2025, Edição nº 2847, com esteio no art. 17, §1º da Lei Municipal nº 3.597/2019 (Planos de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR), considerando o disposto nos art(s). 14 e 16, da referida lei, segundo os quais estabelecem que a avaliação para a progressão funcional ocorrerá em interstício de 03 (três) anos, e consiste em um levantamento do total dos pontos que o servidor tem até o final do mês de dezembro imediatamente anterior aos anos em que ocorrerem processo de progressão funcional, e atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação municipal apresenta a **lista de pontuação e classificação provisória da avaliação funcional para 2ª Progressão dos Agentes de Trânsito e Transporte**.

Registre-se, que a Comissão ao realizar a avaliação observou o disposto nos art(s). 16 e 26, da Lei nº 3.597/2019, considerando para efeitos desta avaliação o interstício de 03/01/2023 a 31/12/2025.

Na oportunidade, a Comissão nomeada informa que o Agente de Trânsito e Transporte, poderá recorrer do resultado apresentado na lista provisória no **prazo de 7 (sete) dias corridos**, contados após o primeiro dia útil desta publicação, conforme disposto nos art(s). 18 e 19 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, Lei nº 3.597/2019.

NOME	TEMPO DE SERVIÇO	AVALIAÇÃO EFICIÊNCIA, DEDICACÃO E ESCOLARIDADE	CURSOS	T. PONTOS - 2ª PROGRESSÃO	T. PONTOS ENQUADRAMENTO e 1ª	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSE	NÍVEL	
1. Daniel Aquino Viana da Silva	36	20	-	-	56	320,5	376,5	1ª	I
2. Marcela Alves de Souza	36	20	-	-	56	320	376	1ª	I
3. João Paulo Braz	36	20	-	-	56	317	373	1ª	I
4. José Rivaldo Sampaio	36	20	-	-	56	307,5	363,5	1ª	I
5. Cícero Reginaldo G. da Gama	36	20	-	-	56	305,5	361,5	1ª	I
6. Valter Júlio de Lima	36	20	-	-	56	305	361	1ª	I
7. Ruan Carlos Santos de Moraes	36	20	-	-	56	304,5	360,5	1ª	I
8. Rejyfrank Charles R. da Silva	36	20	-	-	56	304,5	360,5	1ª	I
9. Edilson Gonçalves Marques	36	15	-	-	51	299,5	350,5	1ª	I
10. Francisco José Barros de Sales	36	15	25	-	76	271,5	347,5	1ª	I
11. Francisco Dalmir Silva Bezerra	36	20	-	-	56	291	347	1ª	I

12. Daniel Macedo Santos	36	20	-	-	56	290,5	346,5	1ª	I
13. Ricardo Regis da S. Nascimento	36	20	-	-	56	278	334	1ª	I
14. Cícero Romão dos Santos	36	20	-	-	56	276,5	332,5	1ª	I
15. Sandro Henrique Nunes Queiroz	36	15	-	-	51	281	332	1ª	I
16. José Adélio Carvalho Ferreira	36	15	25	-	76	245	330	1ª	I
17. Ullisses Araújo de Moraes	36	20	-	-	56	264	320	1ª	I
18. Francisco dos Santos Praxedes	36	20	-	-	56	260,5	316,5	1ª	I
19. Jorge Cruz Santana Neto	36	20	-	-	56	260	316	1ª	I
20. Francisco de Assis A. Cardoso	36	20	-	-	56	258,5	314,5	1ª	II
21. Luiz Joatan de Sousa	36	20	-	-	56	257,5	313,5	1ª	I
22. Delci Calista da Silva	36	20	-	-	56	257	313	1ª	II
23. José Edvânio Rodrigues	36	20	-	-	56	252,5	308,5	1ª	II
24. Thiago Fernandes Vieira	36	20	-	-	56	250	306	1ª	II
25. José Orleans Moura B. Júnior	36	15	-	-	51	255	306	1ª	I
26. Valdemir Facundo do Nascimento	36	15	-	-	51	235,5	286,5	1ª	II
27. Roberta Kelly Bezerra Lobo	36	15	-	-	51	231	282	1ª	I
28. José Alfredo Alencar Lacerda	36	15	-	-	51	209,5	260,5	1ª	II
29. Fabiano Alves da Silva	36	20	-	-	56	193,5	249,5	1ª	III
30. Antonio Nirson Monteiro Segundo	36	20	-	-	56	191	247	1ª	III
31. Antonio Verício Alves	36	20	-	-	56	188	244	1ª	III
32. Jucelino Silva Santos	36	20	-	-	56	187,5	243,5	1ª	III
33. João Bosco Santos de Souza	36	20	-	-	56	170,5	226,5	1º	III

Crato – CE, 02 de março de 2026.

Gesualdo Gerge Moraes de Brito
Presidente da Comissão

Geane Ferreira de Aguiar
Membro da Comissão

Cristovão Maia Filho
Membro da Comissão

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.04.09.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.05.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.043.610/0001-69, SEDIADA NA AV. ANTONIA AMBROSIO BASÍLIO ALVES, Nº 254, CABECEIRAS, CEP: 63260-000, BREJO SANTO-CE. CONTRATO: 2026.03.02.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 66.152,00(SESENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0181.2.077(CRECHE); 12.365.0181.2.078(PRÉ-ESCOLAR); 12.361.0181.2.073(ENSINO FUNDAMENTAL); 12.366.0181.2.081(EJA). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, com projeto de área construída de aproximadamente 1.400,00m², a ser implantada na Rua Antônio de Alencar Araripe, s/n, bairro Franca Alencar, MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, com projeto de área construída de aproximadamente 1.400,00m², a ser implantada no Conjunto Madre Feitosa, MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC**ERRATA PORTARIA Nº 06/2025 - SMASC**

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA 06/2025 - SMASC, de 12 de fevereiro de 2026, publicada na edição nº 5905, fls. 05, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 06/2026 - SMASC
CRATO/CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais **SIMONE LEITE ALVES ALMEIDA**, matrícula nº 23642, ocupante do cargo de Gestora de Almoxarifado, portaria nº 24/2025-SMASC, e **NATHAN BATISTA DE LIMA**, matrícula nº 54456, ocupante do cargo de Assessor II, portaria nº 192/2025-SMASC, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATO**, titular e substituo, respectivamente, referente ao contrato de objeto de SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA REGISTRO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em 12 de fevereiro de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP